

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE MS – SESCOOP/MS E DE OUTRO, TEREZINHA ZANDAVALLI DE FIGUEIREDO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013).**

**CONTRATANTE: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso do Sul – SESCOOP/MS**, com personalidade jurídica de direito privado, criado nos termos da Medida Provisória Nº 1.715, de 03 de Setembro de 1998 e suas edições, e do decreto 3.017, de 06 de Abril de 1999, relacionado com o Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no MS - OCB/MS, com sede à Rua Ceará, 2245 vila Célia em Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob nº 07.011.343/0001-09, representado, neste ato, pelo seu presidente Celso Ramos Régis, portador do CPF: 204.028.301-30 e RG: 031.267 SSP/MS e por sua Superintendente Dalva Aparecida Garcia Caramalac, portadora do CPF nº 073.651.951-34 e RG nº 567.226 SSP/MS.

**CONTRATADA: Terezinha Zandavalli de Figueiredo - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.805.720/0001-36, com sede à rua Pedro Celestino, 2.363 Centro em Campo Grande/MS, neste ato representada por Terezinha Zandavalli de Figueiredo, portadora do RG: 414.095 SSP/MS e CPF: 778.839.008-97:

As partes acima identificadas ajustam aditivar as cláusulas abaixo constantes do contrato firmado em 02.09.2013, aditivado pelo primeiro termo aditivo em 03.09.2014, conforme abaixo passa-se a transcrever, tendo em vista o vencimento do contrato.

**Cláusula Primeira – DAS ALTERAÇÕES**

O objeto deste segundo Termo Aditivo é alterar a Cláusula Décima Segunda - Do Prazo de Vigência, do Contrato Original, firmado em 02 de Setembro de 2013, com primeiro termo aditivo para 03.09.2014 a 02.09.2015, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

***Cláusula Segunda – da Vigência***

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



**SESCOOP/MS**

Serviço Nacional de Aprendizagem de Cooperativistas  
no Estado de Mato Grosso do Sul

O prazo de vigência do presente aditivo ao Contrato original para execução do serviço é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura deste Segundo Termo Aditivo em 03.09.2015, com vencimento em 02.09.2016, conforme previsão contratual de prorrogado e legislação.

### **Cláusula Terceira - DA RATIFICAÇÃO**

Assim ajustados CONTRATANTE e CONTRATADO, declarando não haver intenção de novar, ratificam o contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas, parágrafos e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e subscrevem este Segundo Termo Aditivo em duas vias de iguais teores e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Campo Grande (MS), 03 de Setembro de 2015.

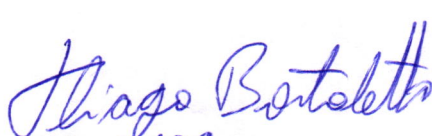
  
**Celso Ramos Régis**  
Contratante

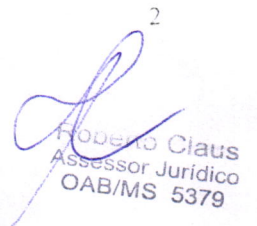
  
**Terezinha Zandavalli De Figueiredo**  
Contratada

  
**Dalva Aparecida Garcia Caramalac**  
Contratante

Testemunhas:

Nome: *Andressa de Oliveira Borges*  
RG: *001400816*  
CPF: *004.318.021-30*

  
Nome: *Thiago Bortolotto*  
RG: *001347639*  
CPF: *970.640.681-68*

  
**Roberto Claus**  
Assessor Jurídico  
OAB/MS 5379